Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 815 Quarta-feira, 2 de Agosto de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.301, DE 31 DE JULHO DE 2017

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 107/2007, de 10 de outubro de 2007, e.

Considerando que a Servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE QUEIROZ, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), contando atualmente com sessenta e um (61) anos de idade, conforme cédula de identidade. Conta até a presente data, com 7.701 (sete mil setecentos e um) dias, ou seja, 21 (vinte) anos e 01 (um) mês e 06 (seis) dias de Tempo de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício, **aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais**, à partir de 01 de Agosto de 2017, à Servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE QUEIROZ, com base no que prescreve o artigo 56 da Lei Complementar nº. 107/2007, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos (R$ 633,91), com majoração no valor de trezentos e três reais e nove centavos (R$ 303,09), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e trinta e sete reais (R$ 937,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal. Sendo que os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 31 de Julho de 2017.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus –
email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 815 Quarta-feira, 2 de Agosto de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.312, DE 31 de Julho de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A) SEGURADO (A) LUCELMA BORGES NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICíPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de agosto de dois mil e dezessete (01/08/2017), a (o) segurado (a) ***LUCELMA BORGES NUNES***, ocupante do cargo de Escriturária III, Referência 10, Grau O, Matricula 172, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

Art. 2º. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 31 de Julho de 2017.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 815 Quarta-feira, 2 de Agosto de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.313 de 31 de Julho de 2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE AO SERVIDOR, IRENE ANDRADE DA SILVA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com Art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2007, de 10 de outubro de 2007, que rege a previdência municipal, com fulcro na Lei 10.887/2004, de 18 de junho de 2004.

Considerando que o (a) Servidor (a) ***IRENE ANDRADE DA SILVA SOARES***, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, visto que, o mesmo, requereu o benefício tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Mister se faz ressaltar, que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que o requerente nasceu aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro (12) de um mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), contando atualmente com sessenta e dois (62) anos de idade, conforme cédula de identidade. Conta até a presente data, com 5.746 (cinco mil setecentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia de Tempo de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício, **aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais**, a (o) Servidor (a) **IRENE ANDRADE DA SILVA SOARES,** com base no que prescreve o artigo 56, da Lei Complementar nº. 107/2007, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos (R$ 267,25), com majoração no valor de seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos (R$ 669,75), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e trinta e sete reais (R$ 937,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal. Sendo que os proventos devam ser reajustados sempre que alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 31 de Julho de 2017.

Eberton Costa Oliveira
Diretor Presidente

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 815 Quarta-feira, 2 de Agosto de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017.
EDITAL N° 103/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1118/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 052/2017 de 09/01/2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **22/08/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para a aquisição de material permanente – computadores, impressoras, nobreak e telefonia, destinados à informatização das unidades de saúde do município**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto ao Departamento de Licitações.

Cassilândia-MS, 01 de Agosto de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1119/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal nº 052/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **23/08/2017às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para a aquisição de equipamentos e equipamentos e materiais permanentes em atendimento à proposta nº 14540.893000/1160-01/Ministério da Saúde.**

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia–MS, 01 de Agosto de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 815 Quarta-feira, 2 de Agosto de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)